RECENSEAMENTO GERAL DA REPÚBLICA EM 1940

Realizar-se-á em 1.º de setembro de 1940 o Recenseamento Geral do Brasil, visando o conhecimento preciso da situação demográfica, econômica e social do país.

O Govêrno da República empenha-se, vivamente, no pleno êxito dessa operação que virá a ter profunda repercussão na vida nacional. O decreto-lei n.º 237, de 2 de fevereiro de 1938, autorizou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a dar início aos trabalhos censitários, instituindo para êsse fim, como órgão nele integrado, a Comissão Censitária Nacional que, formada pelos mais expressivos expoentes da estatística e atividades correlatas brasileiras, tem a seu cargo a orientação dos trabalhos de preparação e execução do Recenseamento.

Nos anos 1938 e 1939 o Govêrno Federal atribuiu verbas especiais ao Instituto, destinadas aos trabalhos preparatórios do Recenseamento, que estão sendo intensamente realizados.

Entretanto, para o completo êxito do Recenseamento não bastam a decisão firme do Govêrno da União, a concessão, a tempo, de recursos financeiros suficientes, a assistência vigilante de uma prestigiosa organização geográfico-estatística já extensiva a todo o país, a entrega da orientação dos trabalhos a técnicos verdadeiramente capazes: é necessário ainda, e sobretudo, o concurso dedicado da população no pronto fornecimento de informações precisas.

De acôrdo com a lei, as declarações prestadas para a execução do Recenseamento terão caráter confidencial e não poderão, em hipótese alguma, servir para outros fins senão os censitários, e os próprios questionários e sistemas de coleta estão sendo projetados com o objetivo de impedir a individualização das informações.

Todos os brasileiros darão, com precisão e presteza, as informações solicitadas e o concurso necessário ao completo êxito do Recenseamento de 1.º de setembro de 1940 — é o que permite afirmar a tradição de patriotismo da nossa gente.